



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



LEI N°297/2008-GAB/PMA, de 02 de abril de 2008

Autoriza Contratação Temporária de
Vigilantes Municipais e dá outras
providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Afuá, autorizado a contratar, por tempo determinado, pessoal temporário, até cinquenta Vigilantes Municipal.

Art. 2º. Os recursos necessários a execução desta Lei, correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 02 de abril de 2008.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

**PUBLICADO
EM 02/04/2008**

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DRH
Decreto nº342/2007-GAB/PMA
C.P.F. N°829.423.902-04

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI N°010/2008-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01/04/2008.